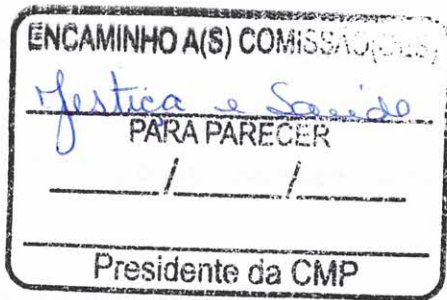




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei 087/2023



EMENTA: DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E AO COMBATE ÀS DOENÇAS ASSOCIADAS À EXPOSIÇÃO SOLAR DO PESCADOR ARTESANAL E PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Dispõe sobre a prevenção e o combate às doenças associadas à exposição solar do pescador artesanal e profissional, com a finalidade de prevenir e combater doenças associadas à exposição à radiação solar.

Art. 2º- São diretrizes desta lei:

I – o estabelecimento de ações permanente e articuladas entre entes públicos e privados voltados à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de doenças associadas à exposição solar no ambiente de trabalho;

II – a implantação de medidas que reduzem a exposição ao sol, nos períodos do dia com maior incidência de irradiação;

III – o estabelecimento de parcerias com empresas e entidades para pesquisa, produção e fornecimento de meios protetivos aos pescadores artesanal e profissional.

Art. 3º- Para o fiel cumprimento desta Lei, serão observados os seguintes objetivos:

I – dotar a rede de saúde e demais serviços públicos dos meios necessários para acompanhar a exposição da população a fatores de risco, para realizar a prevenção, o controle e o tratamento de doenças decorrentes da exposição solar;



Projeto de Lei 087/2023

II – contribuir para a existência de uma cultura de utilização de protetores solares;

III – estimular a população a realizar exames especializados para detecção de câncer e de outras enfermidades de pele; e

IV – promover campanhas educativas sobre os cuidados e procedimentos a serem adotados em atividades expostas ao sol.

Art. 4º- Os demais órgãos públicos, especialmente da área de assistência técnica e extensão rural, poderão dotar-se dos princípios, dos objetivos, das ações e dos serviços previstos nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei será regulamentada.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei 087/2023

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal criar mecanismos de prevenção aos danos causados à saúde dos pescadores artesanal e profissional decorrentes da exposição excessiva ao sol. Tais danos, muitos irreversíveis, aumentam a possibilidade do desenvolvimento do câncer de pele e ao envelhecimento precoce.

Os especialistas recomendam com ênfase que a exposição ao sol seja procedida de medidas e proteção pessoal contra a radiação ultravioleta, que incluem roupas adequadas, chapéus e uso de protetor solar.

Os dados existentes em saúde pública mostram que a incidência de câncer de pele é extremamente elevada entre aqueles expostos à radiação solar, especialmente em determinados horários. O que ocorre é que, ao pescador artesanal e profissional, diferente de outras situações, não é dado o direito de escolha ao horário que estará exposto ao sol, e muitas vezes ele permanece por diversas horas no exercício da atividade sem nenhuma proteção.

Ao considerar que as atividades dos pescadores são desenvolvidas essencialmente ao ar livre, estou propondo a adoção de medidas para a sua efetiva proteção.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Assim esperando ser atendido na solicitação da presente justificativo, é **que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado.**

Paraty/RJ, 31 de agosto de 2023.

Márcio de Alvarenga Oliveira
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei 087/2023

Projeto de Lei nº 087/2023

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de uma comissão de trabalho para avaliar a possibilidade de implantação de um sistema de gestão pública municipal, visando a melhoria da eficiência e da transparência dos processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal de Paraty.

Esta comissão será composta por membros da Câmara Municipal de Paraty, nomeados pelo Presidente da Câmara, com o objetivo de analisar a viabilidade técnica e financeira da implantação do sistema proposto, bem como apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações.

Esta comissão terá como atribuições: analisar a proposta de implantação do sistema de gestão pública municipal; realizar estudos de viabilidade técnica e financeira; apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações; acompanhar a implantação do sistema, caso seja aprovada; e prestar consultoria técnica à Câmara Municipal de Paraty durante o processo de implantação.

Esta comissão será instalada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei, e terá como prazo para apresentar o relatório final o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da instalação.

Esta comissão será composta por membros da Câmara Municipal de Paraty, nomeados pelo Presidente da Câmara, com o objetivo de analisar a viabilidade técnica e financeira da implantação do sistema proposto, bem como apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações.

Esta comissão terá como atribuições: analisar a proposta de implantação do sistema de gestão pública municipal; realizar estudos de viabilidade técnica e financeira; apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações; acompanhar a implantação do sistema, caso seja aprovada; e prestar consultoria técnica à Câmara Municipal de Paraty durante o processo de implantação.

Esta comissão será instalada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei, e terá como prazo para apresentar o relatório final o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da instalação.

Esta comissão será composta por membros da Câmara Municipal de Paraty, nomeados pelo Presidente da Câmara, com o objetivo de analisar a viabilidade técnica e financeira da implantação do sistema proposto, bem como apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações.

Esta comissão terá como atribuições: analisar a proposta de implantação do sistema de gestão pública municipal; realizar estudos de viabilidade técnica e financeira; apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações; acompanhar a implantação do sistema, caso seja aprovada; e prestar consultoria técnica à Câmara Municipal de Paraty durante o processo de implantação.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003400300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Márcio da Colônia** em **22/09/2023 11:35**

Checksum: **043A47D26F188380843C6A4DBF26AF235D5AE62A9E227B53F812A49EE827D5BD**

